PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Santarém - PA

GABINETE DO VEREADOR YANGLYER GLAY – MANO DADAI – PRTB

PROJETO DE LEI Nº /2019

"Dispõe sobre a utilização de material publicitário nos veículos de transporte escolar com intuito de combater o bulling infantil e a pedofilia"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM FAZ SABER QUE APROVOU A SEGUINTE PROPOSTA DE LEI:

Art.1º Fica instiuída em caráter permanente a campanha de combate ao bulling infantil e pedofilia nos veículos utilizados no transporte de estudantes no âmbito do Município de Santarém.

Parágrafo Único: A campanha de combate ao bulling e pedofilia infantil no transporte escolar visa à conscientização tanto dos estudantes e profissionais envolvidos nesse transporte, bem como da sociedade em geral.

Art.2º Fica autorizado o Município de Santarém firmar convênios com instituições públicas e privadas para participar desta campanha, incluisive com fornecimento de material gráfico e de profissionais capacitados nesta temática.

Art.3º O material gráfico utilizado na parte externa e interna dos veículos não poderá comprometer a segurança do trânsito, devendo respeitar o Código de Trânsito Brasileiro e as legislações municipais relacionadas ao tema.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, 11 de Novembro de 2019.

YANGLYER GLAY – MANO DADAI – PRTB
Vereador

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

GABINETE DO VEREADOR YANGLYER GLAY – MANO DADAI – PRTB

JUSTIFICATIVA

Senhora e Senhores Vereadores, o bulling se caracteriza por intimidações, evidenciando ataques físicos, insultos pessoais, comentários negativos frequentes e apelidos pejorativos. Pode ser praticado de forma verbal, moral, social, psicológica e até virtual.

Além da baixa autoestima, as crianças vítimas de bulling também tem problemas de insegurança, pouca capacidade de lidar com frustaçoes, ansiedades, irritabilidade, falta de autocontrole e comportamento de isolamento. Segundo a Agência Brasil, aproximadamente um em cada dez estudantes é vitima frequente de bulling nas escolas do Brasil.

Em uma pesquisa realizada pela ONU em 2016, com 100 mil crianças e jovens de 18 Países, mostrou que metade deles sofreram algum tipo de bulling por razões como aparência física, gênero, orientação sexual, etnia ou País de origem. No Brasil este percentual é de 43%. Devido à relevância do assunto, e visando a proteção de nossas crianças e adolescentes, solicito a provação deste Projeto pelos nobres pares.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, 11 de Novembro de 2019.

YANGLYER GLAY – MANO DADAI – PRTB
Vereador